



Em: 25/11/25

  
Secretária

**PROJETO DE LEI Nº 050 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Autoriza a desafetação de bens públicos (bancos de praça) e a sua devolução aos familiares que os doaram na época da construção da praça Belarmino Essado, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e doação/devolução dos bancos de concreto personalizados instalados na Praça Belarmino Essado, aos familiares daquelas pessoas que realizaram a doação dos referidos bens à época da construção da referida praça, contendo os nomes das famílias doadoras e/ou de empresas, conforme comprovação documental.

**Art. 2º-** A devolução dos bancos mencionados no artigo anterior será realizada mediante processo administrativo próprio, instruído com comprovação documental de parentesco entre o requerente e o doador e parecer jurídico e técnico que ateste a viabilidade da devolução sem prejuízo ao patrimônio público.

**Art. 3º-** A presente autorização se fundamenta no caráter afetivo e histórico dos bens, considerando que os bancos foram adquiridos e doados por famílias locais como forma de contribuição à construção da praça pública Belarmino Essado, não possuindo mais função pública após o processo de reforma e revitalização em andamento, que não prevê a reutilização dos bancos mencionados.

**Art. 4º-** Os bens objeto desta Lei serão desafetados do uso comum do povo, passando à categoria de bens dominiais, nos termos do artigo 99, inciso I, combinado com o artigo 100 do Código Civil, possibilitando a doação/devolução de forma legal e regular.

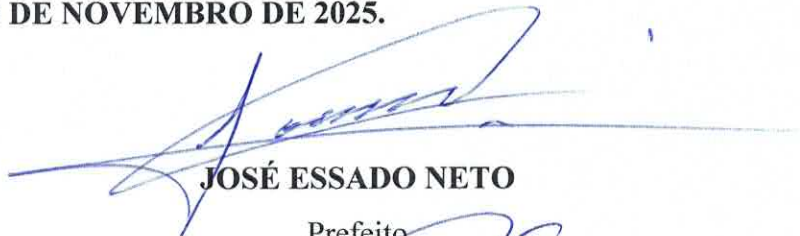
4º



  
Secretária

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**

Prefeito

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA**

Secretário de Gestão



## JUSTIFICATIVA

### DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a desafetação e devolução de bancos pertencentes à Praça Municipal Belarmino Essado aos familiares que os doaram à época da construção original do referido logradouro.

Historicamente, tais bancos foram adquiridos e doados por diversas famílias do município como gesto de colaboração e apreço à comunidade, quando da construção da praça, tornando-se símbolos de memória e reconhecimento local.

Com o início das obras de reforma e revitalização da praça, os bancos originais deixaram de atender aos padrões técnicos e estéticos exigidos para o novo projeto urbanístico, perdendo sua utilidade pública. Diante disso, os familiares dos doadores originais solicitaram formalmente ao Poder Público a devolução dos referidos bancos, com o intuito de preservá-los como lembrança e patrimônio afetivo de seus entes queridos.

A medida proposta observa os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público secundário, não acarretando qualquer prejuízo ao erário, uma vez que os bens já não possuem valor de uso ou função pública. A desafetação é, portanto, ato necessário para possibilitar a transferência legítima desses bens aos antigos doadores ou seus herdeiros, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 100 do Código Civil.

Assim, esta proposta representa ato de reconhecimento e gratidão às famílias que contribuíram para a construção da praça, preservando a história e identidade cultural do município.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por tratar-se de medida de justiça, respeito à memória local e interesse social.

Atenciosamente.

  
**JOSÉ ESSADO NETO**  
Prefeito